



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.570/2009

“Altera os itens I, II, III e IV e revoga-se o item V do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.231/2001 e dá outras providências”.

ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera os itens I, II, III e IV, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.231/2001, que passam ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

- I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;
- II – Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- III – Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Artigo 2º - Revoga-se o item V do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.231/2001.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de setembro de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal